



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO Processo Eletrônico 30-2026
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SESUR
- Responsável: #RESP Marcos Sell – Ag. Administrativo – matrícula 230141.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

O fornecimento de serviço de emplacamento veicular, compreendendo o conjunto de materiais necessários à fixação, identificação e regularização de placas de identificação veicular do veículo automotor Caminhonete Pick-up cabine dupla: FORD Ranger, modelo XLS, ano 2026, movido a Diesel, destinados ao atendimento das demandas operacionais do Município de Blumenau, conforme especificações, quantidades e condições a serem definidas neste Termo de Referência, com base no Documento de Formalização da Demanda (DFD) correspondente.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de atendimento imediato e contínuo das demandas administrativas e operacionais do Município de Blumenau, conforme caracterizado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) relativo ao fornecimento de kit de emplacamento veicular, o qual descreve de forma objetiva a necessidade a ser suprida, o objeto pretendido e a adequação da solução proposta.

Ressalta-se que não foi elaborado Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outro projeto anterior, tendo em vista que a contratação se enquadra como dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de aquisição de pequeno vulto, com objeto comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, não demandando análises técnicas aprofundadas quanto a alternativas de solução, viabilidade ou complexidade da contratação.

Dessa forma, a inexistência de ETP mostra-se devidamente justificada e amparada pelo dispositivo legal mencionado, não comprometendo a adequada definição do



objeto, a seleção da proposta mais vantajosa nem a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público que regem as contratações públicas.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial?#NESP

O fornecimento de kit de emplacamento veicular está diretamente relacionado às exigências legais para identificação e regularização de veículos automotores, previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB (Lei nº 9.503/1997). Nesse contexto, destacam-se:

Artigo 115 do CTB, que estabelece a obrigatoriedade de que todo veículo seja identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, conforme os padrões e especificações definidos pelos órgãos competentes.

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a regularização, identificação e adequada circulação da frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR, os quais desempenham papel essencial na execução de serviços públicos indispensáveis à população, tais como manutenção viária, limpeza urbana, conservação de espaços públicos, apoio logístico a outras secretarias e atendimento a demandas emergenciais do Município de Blumenau.

Atualmente, a SESUR enfrenta a necessidade contínua de emplacamento e regularização de veículos novos, substituídos ou remanejados em sua frota operacional. A inexistência ou insuficiência de kits de emplacamento compromete diretamente a capacidade de colocar tais veículos em operação de forma regular, uma vez que o emplacamento é requisito legal para circulação, fiscalização e controle patrimonial, nos termos da legislação de trânsito vigente. Tal situação pode resultar na imobilização de veículos aptos ao uso, atrasos na prestação de serviços públicos essenciais e aumento de custos indiretos decorrentes da ociosidade de bens públicos.

Sob a perspectiva do interesse público, o investimento de recursos na aquisição de kits de emplacamento mostra-se necessário e proporcional, pois viabiliza o pleno funcionamento da frota municipal, garantindo legalidade, segurança e eficiência na execução das atividades da SESUR. A ausência dessa contratação poderia acarretar



BLUMENAU impactos operacionais relevantes, como a interrupção ou redução da capacidade de atendimento das demandas urbanas, prejuízos à continuidade dos serviços, risco de autuações administrativas e comprometimento da imagem institucional do Município perante os órgãos de controle e a sociedade.

Dessa forma, a contratação pretendida não se limita ao atendimento de uma necessidade administrativa pontual, mas constitui medida indispensável para a manutenção da regularidade operacional da Secretaria, a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva prestação de serviços urbanos, contribuindo diretamente para o interesse público e para o bom funcionamento da Administração Municipal.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Para a adequada execução do objeto contratado, a futura contratada deverá atender previamente aos requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis ao fornecimento dos kits de emplacamento veicular, de modo a assegurar a conformidade do objeto com as necessidades da Administração e com a legislação aplicável.

A contratada deverá estar regularmente constituída e em situação de plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, compatível com o objeto da contratação, bem como possuir capacidade técnica e operacional para o fornecimento dos materiais, garantindo a procedência, qualidade e padronização dos kits de emplacamento.

Os kits a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas e aos padrões estabelecidos pelos órgãos de trânsito competentes, especialmente no que se refere à compatibilidade com os modelos de placas veiculares vigentes e às exigências do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN), assegurando sua utilização regular no processo de emplacamento dos veículos da frota municipal.

Como condição prévia à execução, a contratada deverá receber da Administração as informações necessárias para o correto fornecimento dos kits, tais como a quantidade demandada, os prazos de entrega, o local de recebimento e eventuais orientações técnicas específicas. A execução do objeto somente deverá ocorrer após a formalização do instrumento contratual ou equivalente, bem como da emissão da respectiva ordem de fornecimento pela SESUR.

O atendimento a esses requisitos prévios é condição essencial para o início da execução do objeto, garantindo a eficiência, a segurança jurídica e a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos na contratação.

2.7. Análise dos riscos da contratação



Considerando que a presente contratação refere-se ao fornecimento de kits de emplacamento veicular, objeto de natureza simples, padronizada, de baixo valor e enquadrada como dispensa de licitação, a análise de riscos pode ser realizada de forma simplificada, sem a necessidade de elaboração de mapa de riscos detalhado ou de matriz de alocação de riscos contratual, nos termos das boas práticas previstas na Lei nº 14.133/2021.

Ainda assim, mostra-se pertinente a identificação dos principais riscos que podem comprometer o atendimento da necessidade administrativa, bem como a reflexão prévia sobre medidas capazes de evitar ou mitigar eventuais impactos negativos ao interesse público.

O principal risco identificado nesta contratação consiste no fornecimento de kits de emplacamento em desacordo com as especificações técnicas exigidas pelos órgãos de trânsito competentes, o que poderia inviabilizar sua utilização no processo de regularização dos veículos da frota da SESUR. A probabilidade de ocorrência desse risco é considerada baixa, tendo em vista a padronização do objeto e a ampla oferta no mercado, porém o impacto, caso venha a se concretizar, é avaliado como médio, pois poderia ocasionar atrasos no emplacamento, retrabalho administrativo e necessidade de substituição dos materiais.

Outro risco relevante refere-se ao atraso na entrega dos kits, o que poderia postergar a regularização de veículos já disponíveis para uso. A probabilidade desse risco é classificada como baixa a média, enquanto o impacto é considerado baixo a médio, uma vez que pode afetar temporariamente a operacionalidade da frota, sem, contudo, gerar prejuízos estruturais à Administração.

Como estratégia de mitigação, a Administração deverá definir claramente as especificações técnicas do objeto, estabelecer prazos de entrega compatíveis com a urgência da demanda e realizar o recebimento dos materiais de forma criteriosa, verificando a conformidade dos kits fornecidos antes de sua aceitação definitiva. Tais medidas reduzem significativamente a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados e seus eventuais impactos.

Diante do exposto, conclui-se que os riscos associados à presente contratação são limitados, controláveis e compatíveis com a natureza e o valor do objeto, não comprometendo a viabilidade da contratação nem a adequada aplicação dos recursos públicos.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR



Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de KIT DE EMPLACAMENTO VEICULAR, destinado à regularização e identificação dos veículos pertencentes à frota do Município de Blumenau, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR, devendo atender integralmente às normas técnicas e operacionais estabelecidas pelos órgãos oficiais de trânsito.

O kit de emplacamento deverá ser compatível com o padrão vigente de placas de identificação veicular adotado no território nacional, observando os requisitos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e compatibilidade, de modo a permitir sua utilização regular no processo de emplacamento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN.

Cada kit deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens, considerados essenciais para a correta fixação e inviolabilidade das placas veiculares:

- Suportes apropriados para fixação das placas dianteira e traseira, fabricados em material resistente, adequado ao uso externo e às condições climáticas;



- Parafusos, porcas e demais elementos de fixação compatíveis com os suportes e com os veículos, garantindo firmeza, estabilidade e segurança;
- Lacs ou dispositivos de segurança, quando exigidos pela regulamentação de trânsito vigente, assegurando a inviolabilidade da placa após a instalação;
- Demais componentes necessários ao emplaceamento regular, conforme padrão adotado pelos órgãos competentes.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, isentos de defeitos de fabricação e devidamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e o armazenamento. Todos os componentes do kit deverão apresentar desempenho adequado ao uso contínuo, resistência à corrosão e às intempéries, bem como compatibilidade com veículos de diferentes categorias da frota municipal.

A especificação ora descrita visa garantir que o fornecimento atenda plenamente às necessidades operacionais da SESUR, possibilitando a regularização imediata dos veículos e assegurando conformidade legal, eficiência administrativa e adequada aplicação dos recursos públicos.

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida
1	Kit de emplaceamento veicular completo, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência	1	Kit

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

Por se tratar de objeto comum, de natureza simples e padronizada, o prazo para início da execução do objeto deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR, após a formalização da contratação.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

O prazo para entrega dos kits de emplaceamento veicular deverá ser de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

No endereço da contratada.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

O objeto possui exigências a serem observadas após a entrega, as quais são necessárias para assegurar a conformidade dos materiais fornecidos, a adequada aplicação dos recursos públicos e a plena satisfação da necessidade administrativa.

Após a entrega dos kits de emplacamento veicular, a Administração realizará o recebimento provisório, ocasião em que será efetuada a conferência quantitativa e a verificação preliminar das condições aparentes dos materiais. Constatada a conformidade inicial, os itens serão submetidos à análise quanto às especificações técnicas, compatibilidade e adequação ao uso pretendido, culminando no recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável.

Caso sejam identificados vícios, defeitos de fabricação, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Administração, a substituição dos materiais irregulares, no prazo a ser definido pela fiscalização, contado da formal comunicação do fato.

Quanto à garantia, será exigida a garantia legal mínima, aplicável aos bens fornecidos, correspondente ao prazo de 90 (noventa) dias, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir do recebimento definitivo do objeto. Durante esse período, a contratada permanecerá responsável pela correção de eventuais defeitos, falhas ou vícios que comprometam a qualidade, a funcionalidade ou a utilização regular dos kits de emplacamento.

A exigência de garantia legal mostra-se suficiente e proporcional à natureza comum, padronizada e de baixo valor do objeto, assegurando a proteção do interesse público sem impor ônus excessivo ou desnecessário à contratação.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica ao objeto.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC



Não se aplica ao objeto.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte?#ENED

Sim Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

A execução do objeto contratado ocorrerá por meio do fornecimento dos kits de emplacamento veicular em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a atender, de forma eficiente e tempestiva, às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR.

Os resultados pretendidos com a contratação serão alcançados mediante a entrega integral e pontual dos kits, em quantidades compatíveis com a demanda apresentada, assegurando que os veículos da frota municipal possam ser devidamente emplacados e regularizados para circulação. A execução deverá observar os prazos estabelecidos, garantindo a disponibilidade imediata dos materiais para utilização pela Administração.

A Administração acompanhará a execução do contrato por meio de fiscalização designada, que será responsável por verificar o cumprimento das condições contratuais, a conformidade dos materiais entregues e a aderência às especificações técnicas definidas. O recebimento provisório e definitivo dos kits constituirá etapa essencial para a validação da execução, assegurando que somente produtos em conformidade sejam aceitos.

Dessa forma, a correta execução do objeto permitirá a regularização da frota da SESUR, evitando a imobilização de veículos, assegurando a legalidade da circulação e contribuindo diretamente para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos urbanos prestados à população do Município de Blumenau.

4.2. Forma de execução do contrato

Prestação de serviço imediato#FEEO

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

Não se aplica.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não

Para o início da execução do objeto, o contratado deverá cumprir previamente os requisitos formais, técnicos e operacionais indispensáveis à adequada execução da contratação.

Como condição anterior à execução, o contratado deverá estar regularmente habilitado e em situação de plena regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, compatível com o objeto contratado, bem como manter válidas tais condições durante toda a vigência contratual. Deverá, ainda, comprovar a capacidade de fornecimento dos kits de emplacamento veicular conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A execução do objeto somente poderá ser iniciada após a formalização do instrumento contratual ou equivalente e da emissão da correspondente Ordem de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR. Previamente à entrega, o contratado deverá receber e observar todas as orientações administrativas quanto ao local, prazos, quantitativos e procedimentos de recebimento dos materiais.

O atendimento a esses requisitos anteriores é condição essencial para o início da execução, assegurando a regularidade do contrato, a adequada fiscalização pela Administração e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não#EGFC

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

Ainda que se trate de objeto comum e de execução simples, faz-se necessária a definição de uma metodologia básica de acompanhamento da execução do contrato, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições pactuadas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

O acompanhamento da execução contratual será realizado por servidor designado como fiscal do contrato, que ficará responsável por monitorar o cumprimento dos prazos de entrega, verificar a conformidade dos kits de emplacamento fornecidos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e registrar eventuais ocorrências relevantes durante a execução.

Os principais pontos de controle da execução consistirão na:

- (i) conferência quantitativa dos materiais entregues, em relação à Ordem de Fornecimento;
- (ii) verificação qualitativa dos kits, quanto à compatibilidade, integridade, padronização e atendimento às normas dos órgãos de trânsito;
- (iii) observância do prazo de entrega estipulado; e
- (iv) formalização do recebimento provisório e definitivo do objeto.

Considerando a simplicidade do objeto, não se mostra necessária a adoção de instrumentos complexos de monitoramento, indicadores de desempenho ou relatórios periódicos. A metodologia proposta é suficiente para mitigar riscos, garantir a execução regular do contrato e assegurar que os resultados pretendidos sejam plenamente alcançados.

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

Além das obrigações gerais previstas na legislação aplicável e no instrumento contratual, caberá ao contratado, em razão da natureza do objeto, cumprir as seguintes obrigações específicas:

I – Fornecer os kits de emplacamento veicular em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando compatibilidade com o padrão vigente de placas de identificação veicular e atendimento às normas expedidas pelos órgãos de trânsito competentes;

II – Entregar os materiais novos, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, devidamente acondicionados e em condições adequadas de transporte, de modo a preservar sua integridade até o local de entrega indicado pela Administração;



III – Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, conforme Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR;

IV – Substituir, sem ônus adicional para a Administração, no prazo definido pela fiscalização, quaisquer kits ou componentes que apresentem vícios, defeitos, inconformidades técnicas ou divergências em relação às especificações deste Termo de Referência, inclusive aqueles identificados durante o prazo de garantia legal;

V – Prestar todas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, sempre que solicitado pela Administração;

VI – Responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e eventuais substituições, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município;

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e regularidade exigidas para a contratação.

O cumprimento dessas obrigações específicas é essencial para assegurar a adequada execução do objeto, o atendimento ao interesse público e a regularidade da contratação.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

Em razão da natureza do objeto contratado, caberá ao Município de Blumenau, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR, além das obrigações gerais previstas na legislação vigente, cumprir as seguintes obrigações específicas:

I – Fornecer ao contratado, de forma clara e tempestiva, todas as informações necessárias à correta execução do objeto, especialmente aquelas relativas às quantidades demandadas, prazos, local de entrega e procedimentos administrativos para recebimento dos kits de emplacamento;

II – Emitir a Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, autorizando formalmente o início da execução do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

III – Disponibilizar local adequado para o recebimento dos materiais, bem como designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;



IV – Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, procedendo à conferência quantitativa e à verificação da conformidade dos kits fornecidos com as especificações técnicas definidas, manifestando-se formalmente quanto à aceitação ou à necessidade de correções;

V – Comunicar formalmente ao contratado a ocorrência de eventuais irregularidades, inconformidades ou vícios identificados nos materiais entregues, indicando os prazos para saneamento ou substituição, quando cabível;

VI – Efetuar o pagamento ao contratado nos prazos e condições estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regular execução da contratação.

O cumprimento dessas obrigações específicas pelo Município é indispensável para garantir a adequada execução do contrato, a transparência na relação contratual e o alcance dos resultados pretendidos com a contratação.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

Após a execução do objeto, entendida como a entrega integral dos kits de emplacamento veicular, deverão ser observados requisitos posteriores destinados a assegurar a conformidade do fornecimento e a adequada finalização da contratação.

Concluída a entrega, a Administração procederá ao recebimento definitivo do objeto, após verificada a conformidade quantitativa e qualitativa dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Eventuais inconformidades identificadas deverão ser formalmente comunicadas ao contratado para adoção das providências cabíveis, nos prazos definidos pela fiscalização.

Após o recebimento definitivo, permanecerá vigente o prazo de garantia legal, durante o qual o contratado será responsável pela substituição dos kits ou componentes que apresentem vícios, defeitos de fabricação ou inadequação ao uso, sem ônus para o Município.



BLUMENAU Cumpridos os requisitos acima, e inexistindo pendências técnicas ou administrativas, a contratação será considerada regularmente executada, possibilitando o encerramento do contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais remanescentes.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração



Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

Não se aplica a contratação.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação será vedada na presente contratação em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de kits de emplacamento veicular, caracterizado como bem comum, padronizado, de baixa complexidade técnica e de fornecimento direto pelo contratado.

A vedação à subcontratação justifica-se pelo fato de que o objeto não demanda especializações complementares, etapas técnicas distintas ou atividades acessórias que tornem necessária a participação de terceiros para sua adequada execução. A execução direta pelo contratado contribui para maior controle da qualidade dos materiais fornecidos, maior segurança quanto à origem e conformidade dos produtos, bem como para a simplificação da gestão e da fiscalização contratual.

Além disso, a possibilidade de subcontratação poderia introduzir riscos desnecessários à execução, tais como dificuldades de rastreabilidade do fornecimento, aumento da



cadeia de responsabilidades e eventuais atrasos na entrega, sem que disso decorra qualquer ganho técnico ou econômico relevante para a Administração.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se medida proporcional e adequada, alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, assegurando a execução regular, direta e controlada do objeto contratado.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do cumprimento integral da obrigação pelo contratado, caracterizado pelo recebimento definitivo do objeto pela Administração, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento fiscal equivalente, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Não se aplica.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra #CRMO

Não se aplica._

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Recebimento provisório do objeto será realizado após a entrega dos kits de emplacamento veicular, mediante conferência quantitativa dos materiais e verificação preliminar de suas condições aparentes, tais como integridade, acondicionamento e correspondência com a Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SESUR.

O prazo para o recebimento provisório será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega do objeto no local indicado pela Administração, ocasião em que será formalizado termo ou registro equivalente, sem prejuízo da posterior análise técnica para fins de recebimento definitivo.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

O recebimento definitivo do objeto será realizado após a conclusão da análise técnica e qualitativa dos kits de emplacamento veicular, com a verificação da conformidade dos materiais entregues em relação às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à compatibilidade com as normas dos órgãos de trânsito competentes.

O prazo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento provisório, desde que não sejam constatadas inconformidades. Caso sejam identificadas irregularidades, o prazo ficará suspenso até que o contratado promova as correções ou substituições necessárias, sem ônus para a Administração.

Somente após o recebimento definitivo o objeto será considerado regularmente executado, ficando o contratado apto à liberação do pagamento, nos termos contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A seleção do fornecedor para a presente contratação direta será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da eficiência e da economicidade.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de kits de emplacamento veicular, bem comum, padronizado e amplamente disponível no mercado, a escolha do fornecedor dar-se-á a partir de pesquisa de preços prévia, mediante a comparação de propostas obtidas junto a fornecedores que atuam no ramo pertinente, devidamente habilitados para o fornecimento do objeto.

Será selecionado o fornecedor que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, caracterizada pelo menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.



BLUMENAU

Tal procedimento assegura a adequada aplicação dos recursos públicos, reduz os riscos da contratação, garante a observância da competitividade possível no caso concreto e demonstra a racionalidade da escolha do fornecedor, mesmo no âmbito de uma contratação direta por dispensa de licitação.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

Item	Especificação	Quantidade	Unidade de medida
1	Kit de emplacamento veicular completo, conforme especificações técnicas deste Termo de Referência	1	Kit

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Dispensa-se a inserção dos itens no sistema de registro de preços se dá pela frequência, quantidades e valores resultantes de aquisições que são esparsas e menores.



10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

O valor máximo total estimado para a presente contratação é de R\$ 119,80, correspondente ao menor valor global obtido na pesquisa de preços realizada, o qual se mostra compatível com os preços praticados pelo mercado e adequado às especificações do objeto, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

O referido valor constitui o limite máximo para a contratação, não podendo ser ultrapassado, e servirá de referência para a formalização do instrumento contratual, assegurando a observância dos princípios da economicidade, da razoabilidade e da adequada aplicação dos recursos públicos.

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

5 de fevereiro de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação :2026/662 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 14.04.15.452.0094.2278 - MANUT. DAS ATIV. DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU

BLUMENAU

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS
DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1751 - Rec da Contribuição Custeio Serv Iluminação Pública-COSIP

Rubrica do Item: 3.3.90.30.44.00.00.00 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E
AFINS

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 6 de fevereiro de 2026.

Daniel Hostin

Secretário Municipal de Serviços Urbanos